

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Estabelece critérios adicionais de classificação dos candidatos às vagas oferecidas para reopção.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Física, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 54, item VII das Normas Gerais da Graduação (**Resolução Complementar Nº 01/2018**) e no Artigo 11 da Resolução do CEPE 14/2018, resolve:

Art. 1º. A afinidade de áreas (conforme Artigo 11, item I, da Resolução do CEPE 14/2018) do curso de Física é dividido nas seguintes faixas:

- I. Maior afinidade. Os cursos que tiverem como disciplina obrigatória a disciplina - FIS069 - Fundamentos de Eletromagnetismo.
- II. Os cursos que tiverem como disciplina obrigatória as disciplinas - FIS065 - Fundamentos de Mecânica e - MAT001 - Cálculo Diferencial e Integral I.
- III. Menor afinidade. Todos os demais cursos de graduação da UFMG.

Art. 2º. Conforme item III ("outros critérios previstos no Regulamento do curso de destino") do Artigo 11 da Resolução do CEPE 14/2018: Em caso de empate, após análise dos critérios dos itens I e II do Artigo 11, sua classificação se dará pela média da Nota Semestral Global (NSG) dos períodos usados na contabilização do item II do referido artigo, ou seja, não serão considerados períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado.

Parágrafo único. Para os (as) estudantes cujo registro inicial tiver ocorrido antes de 2019, será considerado o Rendimento Semestral Global no lugar do NSG (conforme a Resolução No 11/2018 de 7 de agosto de 2018 que define as regras de transição).

Art. 3º. Casos omissos serão julgados por este Colegiado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.



Prof. Maria Cristina A. Rabello Soares
Coordenadora do Colegiado do Curso
de Graduação em Física – ICEX/UFMG